LEI Nº. 1.006, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Reconhece e declara o Movimento Escoteiro do Brasil e suas entidades representativas no Município de Pinheiral, na figura de suas Unidades Locais como instituição de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada entidade de Utilidade Pública o Movimento Escoteiros do Brasil, representado no Município de Pinheiral, pelas unidades locais denominadas de GRUPO ESCOTEIRO, devidamente registrados e autorizados pela UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.

Art. 2º - As novas unidades locais, abertas após a promulgação desta lei, somente receberão o título de utilidade pública após a sua abertura definitiva reconhecida pela UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.

Art. 3º - A Unidade Local, denominada de Grupo Escoteiro, que após a obtenção do Título de Utilidade Pública, que deixar de estar devidamente registrada na UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, terá declarada a perda da UTILIDADE PÚBLICA, só podendo requerê-la após a devida regularização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 25 de abril de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO